MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

COMANDO TERRITORIAL DE SETÚBAL

DESPACHO N.º 108/25-OG

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida em i) da alínea e) do n.º 1, do Despacho n.º 238/24-OG, do Exmo. Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, subdelego no 2.º Comandante do Comando Territorial de Setúbal, Coronel de Infantaria, Adérito Grazina Rodrigues, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

 a) Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como praticar os demais atos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, até ao limite de (euro) 50 000;

 b) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

 c) Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço, que decorram em território nacional, bem como o processamento do abono correspondente nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 379/90, de 18 de maio, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-lei n.º 230/93, de 26 de junho;

 d) Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-lei n.º 271/77, de 2 de julho;

 e) Autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-lei n.º 155/92, de 28 de julho, o pagamento das despesas legalmente autorizadas, até ao limite de (euro) 75 000;

 f) Analisar, instruir e decidir requerimentos e reclamações, que sejam dirigidos ao Exmo. Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, relacionados com as competências ora subdelegadas.

2. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no 2.º Comandante do Comando Territorial de Setúbal, Coronel de Infantaria, Adérito Grazina Rodrigues, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

 a) Autorizar requerimentos relativos a alteração do talhe de barba e bigode nos termos do artigo 46.º do Regulamento Geral do Serviço da Guarda Nacional Republicana, aprovado pelo Despacho n.º 10393/2010;

 b) Autorizar requerimentos relativos à posse do distintivo de serviço nos termos do n.º 5.d.(7) da NEP/GNR 1.02.01.

3. A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.
4. O presente despacho produz efeitos desde 31 de janeiro de 2025.
5. Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação em Ordem à Guarda.

28 de fevereiro de 2025 – O Comandante do Comando Territorial de Setúbal, João Duque Martinho, Coronel

Assinado de forma digital em 28-02-2025 07:56

Comandante

JOÃO ALMEIDA DUQUE MARTINHO
Coronel Infantaria